



República Portuguesa
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



República da Sérvia
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DA REPÚBLICA PORTUGUESA

E

O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DA REPÚBLICA DA SÉRVIA

Lisboa, 24 de Maio de 2010

CM

gm.

**Memorando De Entendimento Entre O Ministério Da Justiça
Da República Portuguesa E O Ministério Da Justiça Da
República Da Sérvia**

O Ministério da Justiça da República Portuguesa e o Ministério da Justiça da República da Sérvia, adiante designados como «Partes»:

Desejando contribuir para o reforço das relações bilaterais entre ambas as Partes;

Conscientes da importância da cooperação internacional em matérias da competência de ambas as Partes;

Desejando também a promoção da cooperação jurídica, judiciária entre ambas as Partes;

Convencidos de que a cooperação mútua e a troca de informações e experiências, no domínio jurídico e judiciário vão de encontro aos interesses de ambas as Partes;

Reafirmando a sua determinação em contribuir para a modernização da Justiça e para o processo de integração europeia;

Tendo em conta as negociações em curso do Acordo bilateral entre a República Portuguesa e a República da Sérvia no domínio do combate à criminalidade,

Acordam no seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Memorando de Entendimento (MdE) estabelece a cooperação entre o Ministério da Justiça da República Portuguesa e o Ministério da Justiça da República da Sérvia em matéria de transferência de conhecimentos e de boas práticas na utilização de novas tecnologias ao serviço da Justiça e na prestação de apoio técnico, bem como nas áreas jurídica e judiciária, incluindo a modernização da Justiça.

CM

Ju.

Artigo 2.º

Modalidades de cooperação

A cooperação prevista no presente MdE incluirá, nomeadamente, as seguintes modalidades:

- a) Visitas de trabalho e intercâmbio de técnicos, peritos e especialistas;
- b) Prestação de assistência técnica e jurídica no âmbito das matérias referidas no Artigo 1.º, sempre que possível através de meios electrónicos;
- c) Desenvolvimento de acções de formação técnico-jurídicas, sempre que possível através de meios electrónicos;
- d) Organização de seminários e conferências que versem sobre matérias de interesse mútuo das Partes no âmbito do presente MdE;
- e) Troca de informação sobre aspectos específicos dos respectivos ordenamentos jurídicos e das organizações internacionais de que ambas as Partes são membros, de acordo com o objecto do presente MdE;
- f) Troca de publicações e estudos científicos, profissionais e didácticos e de dados científicos e técnicos de acordo com o objecto do presente MdE;

Artigo 3.º

Pontos de contacto

Cada uma das Partes designará um ponto de contacto para assegurar a coordenação interna e manter a ligação directa entre os dois Ministérios para melhorar e facilitar a aplicação das disposições do presente Memorando.

Artigo 4.º

Custas

As despesas resultantes da aplicação do presente Memorando serão da responsabilidade de cada uma das Partes, em conformidade com as respectivas legislações nacionais.

CM

Jm.

Artigo 5.º

Alterações

1. As Partes podem requerer a introdução de alterações ao presente Memorando, em qualquer altura da sua execução.
2. As alterações entrarão em vigor de acordo com os termos especificados no Artigo 7.º do presente MdE.

Artigo 6.º

Solução de controvérsias

Quaisquer divergências de interpretação ou de aplicação do presente Memorando serão resolvidas pela via da concertação entre ambas as Partes.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Memorando entra em vigor na data da assinatura pelos representantes de ambas as Partes.

Artigo 8.º

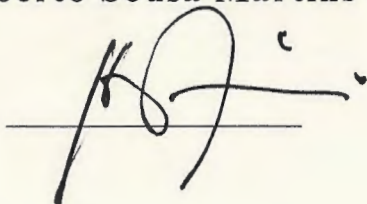
Vigência e denúncia

1. O presente Memorando vigorará por tempo indeterminado.
2. O Memorando poderá, contudo, ser denunciado a todo o tempo por qualquer das Partes mediante notificação à outra Parte.
3. A denúncia produzirá efeito três (3) meses após a data de recepção da notificação pela outra Parte.

Assinado em Lisboa a 24 de Maio de 2010, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, sérvia e inglesa, fazendo todos os textos igualmente fé. Em caso de divergência de interpretação deverá prevalecer a língua inglesa.

**O Ministro da Justiça da
República Portuguesa**

Alberto Sousa Martins

Handwritten signature of Alberto Sousa Martins in black ink, written over a horizontal line.

**A Ministra da Justiça da
República da Sérvia**

Snežana Malovic

Handwritten signature of Snežana Malovic in black ink, written over a horizontal line.